**ANEXO 8**

PROGRAMA DE MONITORIA

EDITAL N° **03/2024**

**UNIDADE ACADÊMICA EM [NOME DA UNIDADE]**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES**

A Coordenação do Curso de [NOME DO CURSO] torna público o presente Edital para a seleção de candidatos às monitorias remunerada e voluntária, para o período de MARÇO a JULHO de 2025, em conformidade às condições estabelecidas no Edital de Seleção PROENS N°03/2024.

**DAS VAGAS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) | COMPONENTE CURRICULAR | VAGAS |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

**DAS INCRIÇÕES**

1. Período: 18 a 28 de fevereiro de 2025.
2. Formulário On-line/e-mail/secretaria da unidade: (inserir link ou e-mail para envio da documentação ou informações acerca da inscrição na secretaria da unidade)

**DO CRONOGRAMA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PERÍODO** | **AÇÃO(ÕES)** | **COMPETÊNCIAS** |
| 02/12/2024 a 13/12/2024 | Divulgação da seleção interna nas unidades | Colegiados de curso |
| 18/02/2025 a28/02/2025 | Inscrição dos(as) candidatos(as)*(orientações: link/e-mail/entre outros)* | Secretarias das unidades |
| 05/03/2025 a 07/03/2025 | Realização do processo seletivo | Professores(as) orientadores(as) |
| 07/03/2025 | Divulgação dos resultados finais nas unidades | Colegiados de curso |

**REQUISITOS EXIGIDOS PARA SELEÇÃO LOCAL DE MONITORES**

1. Para participar do processo de seleção do Programa de Monitoria da UERGS os(as) acadêmicos(as) interessados deverão apresentar documentação comprobatória de que estão regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UERGS; que foram aprovados na disciplina objeto de monitoria ou que possuem avaliação de proficiência pelo professor da disciplina e; declarar que possuem disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício das atividades de monitoria, previstas no art. 6º da Resolução CONSUN 03/2018.
2. A comprovação dos requisitos acima deverá ser realizada com a entrega da documentação via Formulário On-line (e-mail/presencial), conforme especificado no Edital de Seleção de Monitores da unidade pretendida, no prazo previsto no Cronograma do Edital, conforme os documentos listados no art. 6º da Resolução CONSUN 03/2018.

# DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

# Em caso de mais de um(a) candidato(a) concorrendo à mesma vaga, será utilizado como critério de desempate o melhor aproveitamento no componente curricular objeto da monitoria. Em permanecendo o empate, será utilizado o índice de Desenvolvimento Estudantil (IDE) e, por fim, sorteio.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)**

1. Compete ao(à) monitor(a):
2. Cooperar com o(a) professor(a) na elaboração do programa de atividades objeto da monitoria;
3. Auxiliar o(a) professor(a) na preparação de material didático e experimental;
4. Auxiliar o(a) professor(a) na orientação de estudantes e na realização de trabalhos experimentais;
5. Elaborar relatório semestral de atividades de acordo com o modelo oficial disponibilizado pela PROENS.
6. O(A) monitor(a) não poderá, ainda que a título eventual, substituir o(a) professor(a) em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas, supervisionar atividade de estágio, aplicar verificações de aprendizagem ou corrigir avaliações.
7. O exercício das atividades de monitoria não poderá interferir nos horários das disciplinas nas quais o aluno estiver matriculado, nem em qualquer outra atividade necessária à sua formação acadêmica.

# DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS DE MONITORIA

1. O valor mensal, estipulado no item 8 do Edital PROENS N° 03/2024, deverá ser pago em conta corrente individual no Banco Banrisul, em nome do(a) monitor(a) beneficiado(a). Contas de outros bancos, contas conjuntas ou poupança, contas em nome de outro titular não são aceitos pela SEFAZ.
2. O pagamento das bolsas pela UERGS fica condicionado ao repasse financeiro da SEFAZ, não havendo, assim, data exata para pagamento.
3. Para o cadastramento dos dados pessoais, o(a) monitor(a) deverá enviar, o(a) monitor(a) deverá enviar para o seu orientador, por e-mail, arquivo único em formato digital, contendo cópia legível dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de endereço atualizado, com CEP; comprovante de **conta corrente individual** (não pode ser poupança nem conjunta) no banco BANRISUL **no nome do(a) monitor selecionado(a)** (poderá ser cópia do cartão da conta corrente, ou extrato bancário, ou termo de abertura de conta ou qualquer outro documento em que constem os dados da conta corrente do monitor).
4. O pagamento mensal da bolsa de monitoria somente será efetuado ao(à) monitor(a), mediante o recebimento pela PROENS, de Atestado/Declaração de Frequência Mensal, devidamente preenchido e assinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a) e pelo(a) monitor(a) (§2º do art. 11 da RESOLUÇÃO CONSUN Nº 03/2018).

# DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS

1. A bolsa de monitoria será cancelada nas seguintes situações: por solicitação de trancamento de matrícula pelo(a) monitor(a); diante do não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho; diante de ausências sem justificativa escrita das atividades programadas, por 3 vezes consecutivas; no caso de o(a) acadêmico(a) estar recebendo concomitantemente outra bolsa acadêmica remunerada, fornecida pela UERGS ou por qualquer outro órgão de fomento, exceto a bolsa auxílio PRODISCÊNCIA; no caso de desligamento do(a) monitor(a) da Universidade.
2. Caso durante o decorrer da monitoria for identificado que o(a) bolsista percebe outra bolsa acadêmica, concedida pela Universidade ou por outro órgão financiador, os valores da monitoria efetivados concomitantemente ao outro benefício percebido deverão ser restituídos.
3. O cancelamento da monitoria ainda poderá ocorrer por desistência do(a) monitor(a) antes do término acordado, mediante preenchimento da Declaração de Desistência de Monitoria.

# DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A atividade de monitoria poderá ser registrada como atividade complementar, desde que prevista no Projeto Pedagógico do Curso do(a) acadêmico(a) monitor(a).
2. A PROENS emitirá certificado de participação no programa de monitoria, após a aprovação do relatório de atividades.
3. No caso de desligamento antes do prazo previsto no Termo de Compromisso da Bolsa de Monitoria, o(a) monitor(a) deverá elaborar um relatório de atividades a ser encaminhado à PROENS pelo(a) Professor(a) Orientador(a).

[CIDADE], xx de xxxx de 2024.

Nome do(a) Coordenador(a) de Curso

Coordenador(a) do Curso de xxx